



ONZE PONTOS PARA UM ESCLARECIMENTO QUE SE IMPÕE

Na sequência de uma notícia publicada num jornal nacional importa esclarecer e informar o seguinte:

- 1.** O SNQTB foi constituído em 1983. Trata-se de um Sindicato independente, não filiado em qualquer organização de natureza político-partidária, que se rege exclusivamente pelos seus princípios e convicções, na representação dos seus associados.
- 2.** Quando o Dr. Afonso Diz, Presidente da Direcção do SNQTB, iniciou o seu primeiro mandato, em 1990, o Sindicato tinha menos de 200 sócios. Actualmente tem mais de 17.500 sócios e presta assistência na saúde a cerca de 50.000 beneficiários, através do SAMS/QUADROS, constituído em 1992, reconhecidamente um subsistema de saúde de excelência, com participações nas despesas de saúde muito acima da média.
- 3.** O SNQTB, além da sua actividade estritamente sindical, presta ainda diversos serviços de natureza social aos seus sócios, designadamente ao nível da saúde, previdência na reforma, apoio jurídico, seguros, cultura/turismo e protocolos comerciais.
- 4.** As contas do SNQTB, além de auditadas por entidade externa, são sujeitas a parecer do Conselho Fiscal e aprovadas pelo Conselho Geral, encontrando-se publicadas no site do Sindicato e disponíveis para consulta.
- 5.** As remunerações dos titulares dos corpos sociais do SNQTB são fixadas por uma Comissão de Vencimentos, prevista nos estatutos, que tem em conta, entre outros critérios, nomeadamente o grau de responsabilidade e envolvimento dos membros dos corpos sociais na gestão do Sindicato. Em 2014, os órgãos do SNQTB tiveram, sob sua responsabilidade, receitas no valor total de **50.049.405,62 €**, gerando um resultado líquido de **2.405.624,36 €**.
- 6.** Quanto à Fundação Social do Quadro Bancário (FSQB), esta foi constituída em 2000, visando a construção de empreendimentos sociais, com vista à protecção de situações sociais desfavorecidas dos sócios do SNQTB e seus familiares .



Em 2009, foi proferida sentença que declarou a nulidade do acto de constituição da FSQB, dado esta prever a hipótese de prestar auxílio a pessoas carenciadas que não fossem bancárias. Nessa conformidade, foram alterados os respectivos estatutos, de acordo com parecer de reputado juriconsulto, ajustando-os à referida decisão judicial, sendo registados e publicados no Diário da República, nos termos legais.

O crédito contraído junto da CGD, para construção de empreendimento social em Alcabideche, entretanto já concluído, ocorreu neste quadro.

7. Quanto às perdas em resultado da resolução do BES, tendo o Sindicato depósitos e aplicações em todos os Bancos e detendo acções dos mesmos, a medida aplicada ao BES resultou na desvalorização total das respectivas acções, devidamente registada nas contas do SNQTB.

8. Quanto ao processo-crime que corre no DIAP, referido na notícia e supostamente em segredo de justiça, o Sindicato tem prestado toda colaboração que lhe tem sido solicitada, designadamente documental, sendo que foram ouvidos quatro responsáveis do Sindicato enquanto testemunhas. Até à data, não foi formulada qualquer acusação, nem constituídos quaisquer arguidos. Caso tal suceda, todos os factos serão esclarecidos.

9. É tradicional que, em ano eleitoral, se verifique a proliferação de notícias e até processos judiciais relativamente ao SNQTB. **2015 é ano eleitoral no Sindicato.**

10. Quanto ao mais, não percamos tempo nos caminhos da inveja, esse tão antigo mal nacional, como certamente assinalou o imortal Camões na última palavra que nos legou nos seus admiráveis Lusíadas. Mas porque acreditamos em Portugal e nos portugueses, continuaremos a enfrentar os Adamastores de sempre...

11. A terminar, asseguramos aos milhares de sócios do SNQTB, que o seu Sindicato continua empenhado na defesa e promoção dos direitos e interesses dos quadros e técnicos bancários, de forma determinada e tranquila, como sempre tem feito. **Mesmo que isso não seja notícia.**

Lisboa, 23 de Junho de 2015

A DIRECÇÃO